



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR  
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400  
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo N° 9212/2021

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2022

Processo Administrativo N° 215/2022

OBJETO: Aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE que inclui diversos softwares como Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Abobe Aftereffects, Adobe Stock para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a Secretária de Comunicação Social.

D  
I  
S  
P  
E  
N  
S  
A  
  
D  
E  
  
L  
I  
C  
I  
T  
A  
Ç  
Ã  
O

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

001  
000

PROCESSO/ANO: 9212 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-6358 CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 24/09/2021 14:03:22  
SÚMULA: OFICIO Nº 429/2021- SOLICITA QUE SEJA REALIZADA ASSINATURA EMPRESARIAL DA SUITE DE APLICATIVOS CREATIVE CLOUD DA EMPRESA ADOBE QUE INCLUI DIVERSOS SOTWARES DE USO DA SECRETARIA.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Responsável pelo Processo

6732

5063.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



Espaço Maria Timm - Museu Matarazzo

Rodovia PR 151, km 213 s/n, Jardim Matarazzo, 84200-000, Jaguariáiva, PR

Depto. Turismo e Depto. Meio Ambiente: 43 3535-6358

E-mail: smtma2021@gmail.com

Ofício 429/2021 Jaguariáiva, 23 de setembro de 2021.

**Ilma. Secretária**

No mesmo momento que cordialmente cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar que seja realizada assinatura empresarial da suíte de aplicativos Creative Cloud da empresa **Adobe** que incluiu diversos softwares de uso desta Secretaria, como o Photoshop (edição), Lightroom (edição de fotos), Adobe Premiere (edição de vídeos), Adobe AfterEffects (edição de vídeos), Adobe Stock (banco de imagens com direitos autorais). Consideramos que o plano "Todos os Apps" ofertado pela empresa, permite maior economia do que a contratação de um plano para cada aplicativo individualmente, motivo da nossa escolha.

Salientamos que não existem softwares similares gratuitos que ofereçam a mesma qualidade, agilidade e facilidade de uso, o que garantirá economia de tempo e recursos públicos a médio e longo prazos. Também é importante ressaltar que são softwares bastante difundidos e de sólida comunidade, o que permite maior capacidade de integração com projetos, modelos e tutoriais disponíveis online.

Sabemos da existência na Prefeitura Municipal de equipe especializada na criação de artes e vídeos, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, contudo, a nossa demanda é bastante alta e por possuímos em nosso quadro profissionais com capacidade comprovada de criação e operação dessas ferramentas, vimos fazer este pedido.

Certos de sua atenção ao acima exposto, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

**Sandra Maria Negrini Brisola**

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

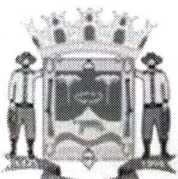
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021

Ilma. Sra.

**BRUNA SILVA MIRANDA**

M.DSecretária Municipal de Finanças e Planejamento

NESTA



Prefeitura de Jaguariáiva

Centro Administrativo Otávio Pereira Braga  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Fone: 43 3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84200-000 - CNPJ: 76.810.806/0001-38



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

## **ANEXO 1**

**Exemplos de artes já criadas na SETMA**



004  
2021

**Atenção:** Devido a situação de pandemia pelo COVID-19 e também a ausência de condições adequadas de segurança, os passeios na área do Lago Azul, que faz parte do Parque Estadual do Vale do Codó, não são aconselhados pelo município.

Recomenda-se que sejam realizados com agências ou guias de turismo homologados na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Para maiores informações ligue (43) 3535-6358

**ATENÇÃO: ÁREA COM ALTO RISCO DE QUEDAS E AFOGAMENTO!**


**Acesso Restrito**

**ATENÇÃO**

**ACESSO PROIBIDO**

A PARTIR DESTE PONTO AS VISITAS SÓ PODEM SER FEITAS COM ACOMPANHAMENTO DE GUIA ESPECIALIZADO, COM USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TREINAMENTO ADEQUADO.

ÁREA COM ALTO RISCO DE MORTE



ÁREA NÃO MONITORADA CONTRA ACIDENTES

**ATENÇÃO**

ÁREA COM ALTO RISCO DE QUEDAS E AFOGAMENTO!

Você está no **Parque Estadual do Vale do Codó** uma Unidade de Conservação Estadual


É proibido realizar passeios não guiados nas trilhas nesta Unidade de Conservação

Proibido fazer fogueiras ou abrir chama

Proibido consumo de alimentos e de bebidas alcoólicas nessa área

Proibido acampar nesta Unidade de Conservação

**O desrespeito às normas sujeitará os infratores a responder civil e criminalmente**



ÁREA NÃO MONITORADA CONTRA ACIDENTES

**Porque Economizar**

**ÁGUA**



**Chuvas em Jaguariaíva**

Média dos Últimos 30 anos	Acumulado deste ano
Agosto 65 mm	Agosto 2021 4,4 mm



**Se não economizar Vai faltar!**

\*Os dados representam o comportamento da chuva do mês.  
\*As médias climatológicas são valores calculados a partir de uma série de dados de 30 anos.  
FONTE: CLIMATIMPO

005  
17/02/21



# PROIBIDO



- DEXAR LIXO
- ACENDER FOGUEIRA
- ENTRAR COM EQUIPAMENTO DE SOM
- LEVAR ALIMENTOS E BEBIDAS ALCOÓLICAS
- ENTRAR COM VEÍCULOS AUTOMOTORES
- ENTRAR SEM MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DO COVID-19
- PERMANECER APÓS AS 18:00

**Atenção: área com risco de quedas e afogamento!**  
 Utilize equipamento de proteção.

**UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: PARQUE ESTADUAL DO VALE DO CODÓ**  
**PARQUE MUNICIPAL DO LAGO AZUL**

**ATENÇÃO**

Você está entrando em uma unidade de conservação ambiental. Permitido apenas o acesso de contemplação na área de recreação do Lago Azul.

**Para o acesso ao lago: Cuido do lixo**  
 Andarilhos e Vira do lixo é obrigatório  
 acompanhamento de guia de lazer  
 homologado no município.

**Este Parque não possui estacionamento**  
 ônibus, gramíneas, venda de  
 alimentos e mobiliário de segurança  
 como sacos-lixo.

**LOCAL COM ALTO RISCO DE ACIDENTES**  
 Não fumar e não beber álcool  
 Não andar sozinho  
 Não andar em locais não autorizados

**CAVADEIROS E CASCATA**  
 Não andar sozinho  
 Não andar em locais não autorizados

**PROIBIDO**

- Acender fogueira ou qualquer tipo de fogo.
- Consumo de bebidas alcoólicas.
- Levar animais de estimação.
- Uso de equipamentos de som.
- Uso de veículos automotores.
- Lançar lixo ou restos de comida.
- Defecar ou urinar diretamente no solo.
- Fazer fogueira ou qualquer tipo de fogo.
- Consumo de bebidas alcoólicas.
- Levar animais de estimação.
- Uso de equipamentos de som.
- Uso de veículos automotores.
- Lançar lixo ou restos de comida.
- Defecar ou urinar diretamente no solo.

Para mais informações, consulte o site: [www.parqueazul.com.br](http://www.parqueazul.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JAGUARIAÍVA - PR**

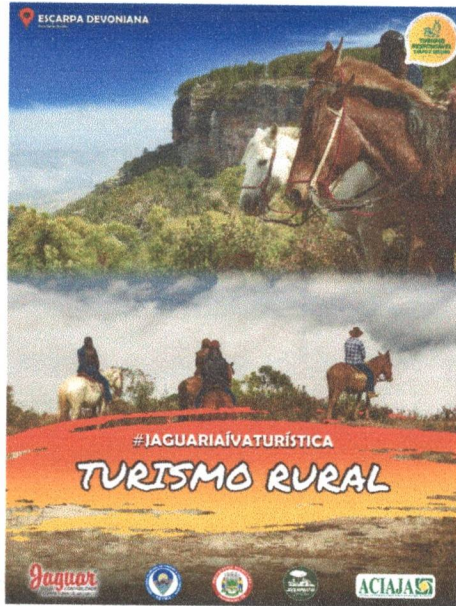
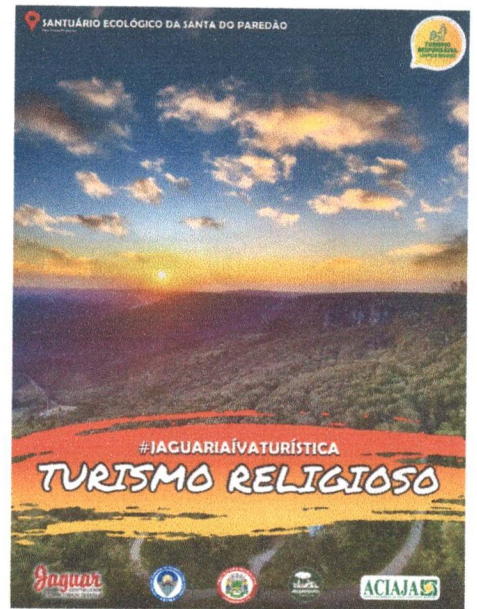
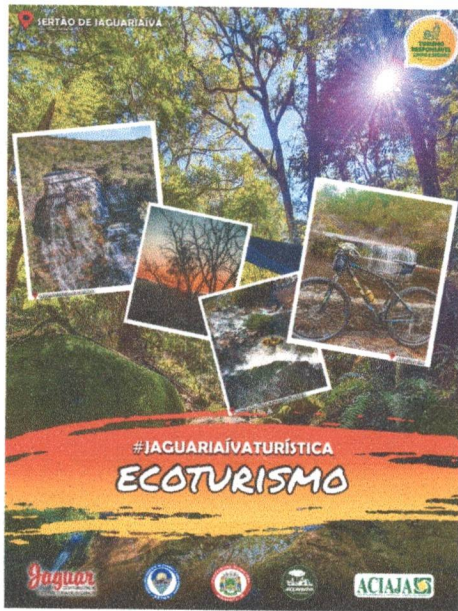
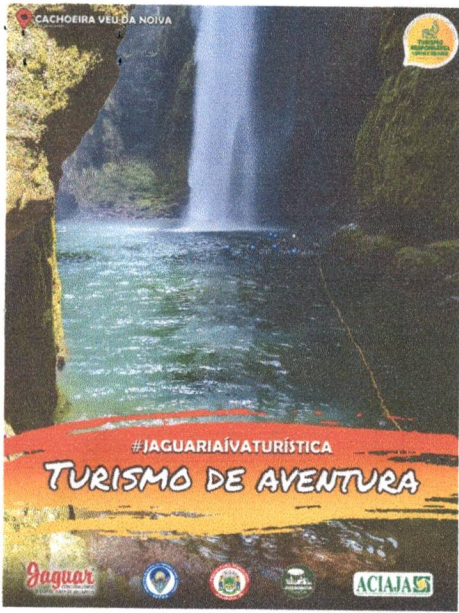
## Workshop de Turismo

Sexta-feira - 05/02/2021  
 18h30min Local: ACIAJA

*Estarão presentes o Presidente da Tv Paraná Turismo, Sr. Ruy Façanário e o Paraquedista e Basejumper Luiz Henrique Tapajós Sabiá, que na ocasião estarão em Jaguariaíva realizando filmagens para divulgação do Turismo regional e conversando com empresários sobre os benefícios do turismo na economia.*

**ACIAJAS** 2021 **Jaguar**  
 CONTABILIDADE E CORRETORA DE SEGUROS

CCO  
JAP



403





800

## CAMINHOS DO SERTÃO

Sertão Route

**Represa do Bairro Cachoeira**

*Cerrado State Park*

**Santuário da Santa do Paredão**

*Escarpment's Santa Sanctuary*

**Distrito Industrial Ary Fanchin**

*Industrial District Ary Fanchin*

**Prq. Linear do Rio Capivari**

*Capivari River Linear Park*

**Prq. Est. do Cerrado**

*Cerrado State Park*

**Sant. B. Jesus da Pedra Fria**

*Bom Jesus da Pedra Fria Sanctuary*

**Casa da Cultura**

*Culture House*

**Museu Municipal Matarazzo**

*Matarazzo Municipal Museum*

**Corpo de Bombeiros**

*Fire Department*

**Polícia Militar**

*Police station*

**Fórum Eleitoral**

*Election Forum*

**Centro de Informações  
Turísticas - CIT**

*Tourist Information Center*

**Parque Municipal  
do Lago Azul**

Acesso a 500m



## Preços e planos da Creative Cloud

Pessoas físicas

Empresas

Estudantes e professores

Escolas e universidades

### Creative Cloud para equipes

Inclui aplicativos como o Adobe Photoshop, o Illustrator, o InDesign, o Premiere Pro e o Acrobat Pro para sua empresa ou departamento, além de console de gerenciamento e sincronização instantânea de ativos entre dispositivos.

Melhor opção

#### Plano Todos os Apps

R\$350,00/mês

*por licença*

Tenha mais de 20 aplicativos de criação para desktop e dispositivos móveis. [Veja o que está incluído](#)

Compre agora

#### Aplicativo individual

R\$145,00/mês

*por licença*

Um aplicativo de criação para desktop de sua escolha.

Compre agora





010  
10

## Recursos para empresas na Creative Cloud para equipes.

### Ferramentas de administração centralizada

Implante aplicativos e gerencie produtos e usuários com o prático Admin Console online.

### Suporte técnico

Tenha suporte técnico avançado 24 horas para ajudar nas implantações e manter a produtividade da sua equipe criativa.

### Bibliotecas da Creative Cloud

Sua equipe pode compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e continuar sincronizada.

### Publicações de trabalho ilimitadas no Adobe Talent

Suas publicações alcançarão milhares de profissionais de criação no Behance.

### Integração com aplicativos populares

Funciona com o Slack, o Microsoft Teams e outros aplicativos de produtividade que sua equipe já conhece.

### Armazenamento

Obtenha 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário.\*



## Planos da Creative Cloud para equipes

011  
JAD

Categorias

**Todos os aplicativos**

15 Itens

Pague mensalmente

Pague anualmente

A Creative Cloud para equipes inclui recursos exclusivos, como um Admin Console para gerenciamento fácil de licenças, suporte técnico 24 horas, sessões individuais com especialistas, publicações ilimitadas de vagas de trabalho no Adobe Talent e muito mais.



Melhor opção

**Plano Todos os Apps****R\$4.200,00/ano***por licença*

Tenha mais de 20 aplicativos de criação, incluindo o Photoshop, o Illustrator, o InDesign, o Premiere Pro e o Acrobat Pro.

Veja os detalhes

**+ Adicionar****Acrobat Pro****R\$876,00/ano***por licença*

A solução completa de PDF para trabalhar em qualquer lugar (inclui acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis).

Veja os detalhes

44. 3041 8888



+ Adicionar

Ok  
20

Ps

## Photoshop

R\$1.740,00/ano

*por licença*

Crie belas imagens, fotos e artes no desktop e no iPad. Inclui o Adobe Fresco para desenho e pintura.

Veja os detalhes

+ Adicionar

Ai

## Illustrator

R\$1.740,00/ano

*por licença*

Crie desenhos vetoriais, ilustrações e designs precisos no desktop e no iPad.

Veja os detalhes

+ Adicionar

Pr

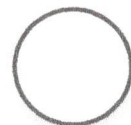
## Premiere Pro

R\$1.740,00/ano

*por licença*

Edição de vídeos e filmes com qualidade profissional.

Veja os detalhes



+ Adicionar

OL3  
APP

**Id**

## InDesign

R\$1.740,00/ano

*por licença*

Design de páginas e layout para mídia impressa e digital.

Veja os detalhes

+ Adicionar

**Ae**

## After Effects

R\$1.740,00/ano

*por licença*

Criação de animações e efeitos visuais para cinema, TV, vídeo e Web.

Veja os detalhes

+ Adicionar

**Xd**

## Adobe XD

R\$1.188,00/ano

*por licença*

Criação de designs e protótipos e compartilhamento de experiências de usuário.

Veja os detalhes



+ Adicionar

014  
JDP

Ic

**InCopy**

**R\$252,00/ano**

*por licença*

Edição de texto e alteração de layouts sem afetar os designs.

Veja os detalhes

+ Adicionar

Au

**Audition**

**R\$1.740,00/ano**

*por licença*

Gravação, mixagem e restauração de áudio.

Veja os detalhes

+ Adicionar

Lr

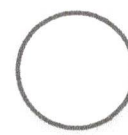
**Lightroom (1 TB)**

**R\$1.740,00/ano**

*por licença*

Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

Veja os detalhes



+ Adicionar

015  
40

St

### Adobe Stock

R\$1.488,00/ano

*por licença*

Acesse milhões de ativos de alta qualidade e isentos de royalties para usar em seu próximo projeto criativo. 10 ativos/mês (planos maiores disponíveis).

Veja os detalhes

+ Adicionar

Dw

### Dreamweaver

R\$1.740,00/ano

*por licença*

Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos.

Veja os detalhes

+ Adicionar

An

### Animate

R\$1.740,00/ano

*por licença*

Animações vetoriais interativas para várias plataformas.

Veja os detalhes





+ Adicionar

OK  
OK



20% de desconto

## Substance 3D Collection

R\$4.200,00/ano\*\* ~~R\$5.160,00/ano~~  
por licença

Crie, capture e pinte materiais em 3D +  
visualize e renderize cenas em 3D.

Veja os detalhes

+ Adicionar

## Perguntas frequentes sobre a Creative Cloud.

### O que está incluído na Creative Cloud para equipes?

A Creative Cloud para equipes inclui tudo o que a Creative Cloud para pessoas físicas oferece, além de:

- Admin Console online para você gerenciar e reatribuir licenças com facilidade
- Ferramentas de implantação centralizadas de TI
- 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário\*
- Suporte avançado 24 horas
- Sessões individuais com especialistas em produtos da Adobe
- Publicações ilimitadas de vagas de trabalho no Adobe Talent, onde você pode recrutar milhares de profissionais de criação

### Posso usar o software da Creative Cloud em mais de um computador?

Sim. Embora não seja possível usar os aplicativos em vários computadores ao mesmo tempo, você pode instalá-los em mais de um computador e fazer a ativação (logon) em até dois computadores.

### Os preços estabelecidos para a Creative Cloud para equipes referem-se a um usuário ou a toda a equipe?

Os preços exibidos são por usuário e refletem o preço mensal por membro da equipe se você optar pelo pagamento mensal ou o preço anual se você optar pelo pagamento antecipado.



017  
#

\* Os aplicativos individuais Acrobat Pro, Lightroom e InCopy incluem 100 GB de armazenamento.

\*\* O preço com desconto é válido somente durante o primeiro ano. A assinatura é renovada pelo preço normal vigente. Veja os termos da oferta.



Todos os preços estão sujeitos aos impostos locais aplicáveis.

 Alterar região 

Copyright © 2021 Adobe. All rights reserved. /

[Privacidade](#) / [Termos de uso](#) / [Preferências de cookies](#) / [Não venda minhas informações pessoais](#) /

[AdChoices](#)





## Plano Todos os Apps

OLX  
cup

Tenha uma coleção de aplicativos e serviços de criação para desktop e dispositivos móveis para criar imagens, ilustrações e layouts para impressão, Web e dispositivos móveis, além experiências do usuário, vídeos e áudios para vários tipos de mídia.

### INCLUI:

- Photoshop
- Illustrator
- InDesign
- Adobe XD
- Lightroom
- Acrobat Pro
- Animate
- Dreamweaver
- Premiere Pro
- Premiere Rush
- After Effects
- Audition
- InCopy
- Lightroom Classic
- Media Encoder
- Character Animator
- Prelude
- Fuse
- Bridge

100 GB de armazenamento na nuvem, Adobe Portfolio, Adobe Fonts, Adobe Spark e acesso aos recursos e às atualizações mais recentes assim que estiverem disponíveis

### SELECIONE SEU PLANO

Plano anual, cobrança mensal — R\$224,00/mês

Plano anual, pré-pago — R\$2.580,00/ano.

Plano mensal — R\$340,00/mês

Teste o Adobe Stock grátis por 30 dias.\* Adicione o Adobe Stock e receba 30 dias gratuitos, além de 10 imagens. Cancele sem compromisso nos primeiros 30 dias ou assine por  $[[stockprice]]$  após o fim da versão de avaliação.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Ola  
JDD

## **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2022.

Ao Departamento de TI

Sr° Rodolfo Guerke

Solicitamos que seja feito um levantamento se o tipo de aplicativo descrito no protocolo nº 9212/2021 da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, é disponibilizado gratuitamente. Aguardamos parecer deste Departamento.

Atenciosamente,

**BRUNA SILVA MIRANDA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaíva.pr.gov.br

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Ref.: Protocolo N° 9212/2021

Assunto: Resposta ao solicitado no referido Protocolo

### **I N F O R M A Ç Ã O**

Em atendimento ao Protocolo 9212/2021, referente ao softwares descrito no protocolo ele não é disponibilizado gratuitamente, este tipo de software necessita de licença anual/mês para o seu funcionamento. Mais existe alguns softwares similares gratuitamente de outra plataforma como ex: Gimp (Edição), Darktable (Edição de fotos), kdenlive (editor de vídeos) e o Blender (editor de vídeos) entre outros, só que estes software não tem as mesma qualidade e agilidade (facilidade de utilização) como os do adobe.

**RODOLFO GUERKE JUNIOR**  
Diretor de Tecnologia e Informação



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

## **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Jaguariáiva, 23 de fevereiro de 2022.

A Secretaria de Comunicação

Solicitamos análise e parecer desta secretaria para que possamos prosseguir com o processo descrito no protocolo nº 9212/2021 da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Atenciosamente,

**BRUNA SILVA MIRANDA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



**Senhora Secretária**

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

Tendo em vista o contido no Protocolo 9212/2021, da secretaria municipal de Turismo e Meio Ambiente, informamos que os trabalhos de comunicação visual/institucional, são de responsabilidade da secretaria municipal de Comunicação Social, como artes para placas, faixas, campanhas, entre outros, são executados por servidores lotados na SECOM, que inclusive têm trabalhado na identidade visual da Administração Municipal desde 2009, com reforço a partir de 2021.

Diante do acima exposto e do que foi solicitado no presente protocolo, informamos, ainda, que a secretaria responsável pela comunicação institucional e visual da Prefeitura Municipal e suas secretarias, ou seja, a SECOM, não possui ainda tais aplicativos, uma vez que as tentativas à essas aquisições sempre esbarraram em dificuldades junto às secretarias responsáveis pelos processos licitatórios ou de dispensa de licitação. Desta forma, nosso parecer quanto ao solicitado leva em conta que tais aplicativos, se forem autorizados, devem vir em duplicidade, atendendo as necessidades dessa secretaria.

Jaguariaíva, 21 de março de 2022.

  
**José Amilton Romão**

Secretário Municipal de Comunicação Social



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

## **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PROCESSO n°. 9212/2021**

Ao Departamento de Compras e Licitação

Para análise da modalidade a ser adotado no referido processo e também inclusão de uma licença para a Secretaria de Comunicação Social.

Jaguariáiva em, 27 de maio de 2022.

  
**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI**  
Secretária Municipal Finanças e Planejamento







# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico a aquisição de uma assinatura empresarial dos aplicativos **CREATIVE CLOUD ADOBE** que inclui diversos softwares como **Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe AfterEffects, Adobe Stock** para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria de Comunicação Social.

#### **2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da Gestão de Arquivos, notadamente com o objetivo em atender exigências da lei de transparência e acesso à informação Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação**

3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 5.450/2005
- d) Decreto Nº 7.892/2013
- e) Decreto nº 10.024/2019
- f) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- g) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;

024  
JPO

025  
20



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguaraiava.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### 3.2. Da Aquisição

3.2.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material e suprimento dos setores identificados abaixo

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Comunicação Social			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Suíte de Aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE	Licença	2

### 3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

### 3.4. Das Soluções de Mercado

3.12. Trata-se de serviços comuns, prestados por diversas empresas no mercado.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para determinação deste quantitativo foi levado em consideração a demanda de artes criadas e a necessidade de utilização do software original.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

02/0  
JP

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### 5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública.

### 6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:  
<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição local.

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a **média** dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

027  
JP



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, estando demonstrado viável e produtor para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

I – Propiciar a execução apropriada dos trabalhos para os servidores, de modo a agregar valor público ao expediente normativo.

### **9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### 10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação ( ) Gestão do Contrato			
<b>Risco 1 – Planejamento Insuficiente</b>			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	COMPRAS	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	COMPRAS	
<b>Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade</b>			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	COMPRAS	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

### RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Fiscal de Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da	Baixa	Atrasos para início da	Acompanhar o prazo	Fiscal de	Aplicar as sanções

029  
2010



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	execução contratual		execução do objeto da licitação	para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Contrato	administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Média	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Fiscal de Contrato	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO

O objeto do referente termo consiste na eventual aquisição de uma assinatura empresarial dos aplicativos **CREATIVE CLOUD ADOBE** que inclui diversos softwares como **Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe AfterEffects, Adobe Stock** para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria de Comunicação Social.

#### 2) DA JUSTIFICATIVA

##### a) DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A Presente compra deste Suite de Aplicativo justifica-se devido a alta demanda de criação de artes para placas, faixas, campanhas da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

#### 3) DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a presente licitação é de R\$:.....

#### 4) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Suíte de Aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE (Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe AfterEffects, Adobe Stock)	Licença	2



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

030  
JP

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

### **5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar os registros, licenças e autorizações para a venda do software.

### **6) DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Validade mínima de 12 meses de garantia.

### **7) DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O Prazo de entrega será em até 7 (sete) DIAS e a vigência será de 12 (doze) MESES a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

### **8) FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Cleverson Alves dos Santos

Cargo: Diretor de Comunicação Institucional e Visual

Nome: Thiago Luiz Pomkerner

Cargo: Engenheiro Florestal

031  
JTD

# MAPData



## PROPOSTA COMERCIAL

**255089**

Data de Emissão: 21/06/2022

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP

CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

### Município de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, Bairro: Cidade Alta CEP 84200-000 Jaguariaíva - PR

Fone: (43) 3535-9400

CNPJ: 76.910.900/0001-38

IE: ISENTO

### Contato

Nome: Bárbara Fernanda Lucas Cardoso

Departamento: Compras

Fone: (43) 3535-9400

Email: comprasjag@gmail.com

### Contato Comercial

Nome: Bárbara Franco

Fone: (19) 3475-4100

Email: barbara.franco@mapdata.com.br

## 1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.

A **MAPData** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum da Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.

Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Gold Partner Microsoft**.

As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **MAPData**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

## 2 - Condições Comerciais

### Adobe

#### Adobe Creative Cloud for teams – 1 ano

1 - Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New

2 R\$ 5.600,00 R\$ 11.200,00

**Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:**
**R\$ 11.200,00**

#### Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

 01 vez-1x de **R\$ 11.200,00** (10 dias da data do faturamento)

**O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima**



032  
200

parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

## Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:

R\$ 11.200,00

### Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez-1x de R\$ 11.200,00 (10 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

## 3 - Notas Importantes

- Impostos inclusos.

O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;

Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 24 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Os valores foram convertidos de Dólar PTAX ( US\$ ) para Reais ( R\$ ) e poderão ser alterados conforme variação cambial do dia do fechamento. (Base Banco Central do Brasil - <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>).
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>
- Licenças Educacionais estão disponíveis apenas para instituições com Registro no MEC ou na Secretaria de Educação.
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.

## 4 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

## 5 - Prazo de entrega

Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

## 6 - Validade da proposta

Final do mês ou até alteração da tabela por parte do fabricante.

## 7 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

## 8 - Condições de pagamento

Para 10 (dez) dias após a entrega das licenças

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

Bárbara Franco, 21/06/2022



033  
20

#### Contratante

Nome da conta	MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA	Número de Cotação	B220531099258
CNPJ	7691090000138	Data de criação	09/08/2022
Nome completo	Sra. Barbara Fernanda Lucas Cardoso	Data de Validade	30/08/2022
Email	comprasjag@gmail.com	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(43) 3535-9455		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
65297750BC01A12SV	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - Anual - GOV	R\$5.400,00	2,00	R\$10.800,00

R\$10.800,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,40.

#### Condições comerciais

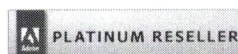
- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

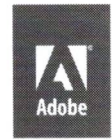
#### Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>**

Assinatura \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_





034  
2011



## Adobe Creative Cloud

A Adobe Creative Cloud, que significa, em livre tradução, "nuvem criativa", é a plataforma desenvolvida pela Adobe que disponibiliza o acesso a todos os softwares e tecnologias que possibilitam a criação de conteúdo para todas as áreas de criação.

- Design Gráfico e Editorial
- Fotografia
- Vídeo e Áudio
- Conteúdo web e UX Interface de Usuário
- Conteúdo e interface para dispositivos móveis

A Adobe Creative Cloud está disponível por meio de **subscription** (assinatura anual), e, além de baixar todos os softwares Adobe, o usuário tem acesso a um espaço em nuvem de até 100 GB por usuário, facilitando o armazenamento e a troca de arquivos entre usuários e dispositivos.

Ela dá o sobrenome à versão da maioria dos aplicativos que estão disponíveis por meio da assinatura da Adobe Creative Cloud. Ex.: Adobe Photoshop CC, Adobe Illustrator CC, etc.



A Adobe Creative Cloud foi lançada em outubro de 2011.

**Subscription:** a tradução do termo "subscription" é "assinatura". Mais que isso, subscription é uma nova tendência conhecida como SaaS (Software as a Service) ou, em português, "Software como Serviço".

**SaaS** é um método de distribuição e comercialização de softwares remotamente, pelo qual o cliente pode acessar os seus serviços e instalar os softwares em qualquer computador em qualquer lugar, por meio da internet.

O que o identifica e caracteriza como cliente é sua conta — e-mail e senha —, e não um número de série ou computador.

Outra característica importante é que os desenvolvedores não precisam esperar ciclos de versões para disponibilizar updates que representem novas ferramentas, melhoramento de recursos e até novos softwares.

Com a Adobe Creative Cloud, o cliente recebe muito mais em um curto período de tempo.

### Softwares disponíveis na Adobe Creative Cloud



Adobe Acrobat DC



Adobe After Effects CC



Adobe Animate CC



Adobe Audition CC



Adobe Bridge CC



Adobe Character Animator CC



Adobe Dimension CC



Adobe Dreamweaver CC



Adobe Fuse CC



Adobe Illustrator



Adobe InCopy CC



Adobe InDesign CC



Adobe Lightroom CC



Adobe Lightroom Classic



Adobe Media Encoder CC



Adobe Muse CC



Adobe Photoshop CC



Adobe Prelude CC



Adobe Premiere Pro CC



Adobe Spark CC



Adobe Story Plus CC



Adobe XD

Softwares e Tecnologias listados em ordem alfabética, dados de janeiro de 2018

### Adobe Creative Cloud desktop App

O Adobe Creative Cloud App é um aplicativo que faz a sincronização e compartilhamento de arquivos armazenados na **Adobe Creative Cloud**. Por meio dele, também é possível baixar e gerenciar o **Adobe Stock**, e os criativos podem exibir seus trabalhos e descobrir trabalhos criativos de outras pessoas usando a maior plataforma de portfólios criativos, o **Adobe Behance**, fazer o gerenciamento de fontes usando o serviço **Adobe Typekit**, selecionar o idioma das instalações, atualizar os softwares e gerenciar a assinatura, para versões individuais.



Interface do Creative Cloud desktop App



035  
200

## Edições da Adobe Creative Cloud



A Adobe Creative Cloud está disponível em 4 edições:

- **Fotografia:** com Photoshop CC e Lightroom CC;
- **Single App:** acesso a um aplicativo escolhido pelo cliente;
- **All Apps:** todos os softwares e serviços disponíveis na Adobe Creative Cloud;
- **All Apps + Adobe Stock:** por meio do licenciamento corporativo, o cliente pode adquirir a assinatura completa e acrescentar pacotes de ativos do Adobe Stock.

### Single Apps

Nem todos os aplicativos da Adobe Creative Cloud podem ser adquiridos individualmente. Algumas tecnologias e aplicativos só podem ser adquiridos com a assinatura da Adobe Creative Cloud completa (**All Apps**).

Os aplicativos disponíveis para compra como **Single Apps** (aplicativos individuais) são:

- Adobe After Effects CC
- Adobe Animate CC
- Adobe Audition CC
- Adobe Dreamweaver CC
- Adobe Illustrator CC
- Adobe InCopy CC
- Adobe InDesign CC
- Adobe Muse CC
- Adobe Photoshop CC
- Adobe Premiere Pro CC

**Lembre-se:** é incomum que um profissional criativo use somente um aplicativo da Creative Cloud. E se um usuário precisar de pelo menos 3 softwares para realizar seus trabalhos, o custo x benefício da aquisição do pacote completo é imediato.

### Informações complementares:

- A maioria dos **aplicativos da Adobe Creative Cloud são instalados no HD do computador do usuário**. O termo Cloud tem a ver com o **armazenamento de ativos e arquivos em nuvem** e o licenciamento associado à assinatura do usuário, e não necessariamente ao computador.\*
- O **usuário não precisa estar conectado à internet para usar os softwares!** A verificação da assinatura Anual ocorre a cada 99 dias.
- A **CreativeSync** é a tecnologia disponível exclusivamente na Creative Cloud que sincroniza de modo inteligente recursos como fontes, fotos, configurações, Adobe Stock e muito mais. Mesmo que o usuário mude de computador ou plataforma, tudo o que precisa está sempre ao seu alcance
- A Adobe Creative Cloud está disponível para venda somente na modalidade de **assinaturas**
- O usuário pode instalar os softwares na plataforma **Mac OS** ou **Windows**, em qualquer momento, e pode migrar de sistema operacional com facilidade, a qualquer momento.
- **Nas preferências é possível selecionar o idioma da interface dos seus softwares** entre os **27 idiomas disponíveis**, inclusive o Português Brasil.

\* Existem versões corporativas/educacionais que podem ser associadas ao computador local, para computadores que não ficam conectados à internet, por exemplo.

### Política de Downgrade

É possível instalar versões anteriores dos softwares da Adobe Creative Cloud, porém, a versão mais antiga disponível para instalação é a versão CS6.

mesmo se o cliente optar por instalar a versão CS6, ele deverá adquirir a(s) licença(s) por meio de assinatura.

Versões anteriores à CS6 só estão disponíveis para clientes que adquiriram os softwares na época em que a venda da versão era vigente.

## Licenças Perpétuas

A subscription é a melhor forma de disponibilizar as últimas tecnologias e os serviços Adobe, porém, existem alguns softwares que podem ser vendidos por meio de licenças perpétuas.

São os softwares:

- |  |                                       |                              |
|--|---------------------------------------|------------------------------|
| ● Adobe Acrobat Pro DC para desktop      | ● Adobe Photoshop Elements            | ● Família Adobe Media Server |
| ● Adobe Acrobat Standard DC para desktop | ● Adobe Presenter                     | ● Família Adobe RoboHelp     |
| ● Adobe Captivate                        | ● Adobe Technical Communication Suite | ● Adobe Photoshop Elements   |
| ● Adobe Font Folio                       | ● Família Adobe ColdFusion            | ● Adobe Premiere Elements    |
| ● Adobe FreeHand                         | ● Família Adobe Flash Builder         |                              |
| ● Adobe PageMaker Plus                   | ● Família Adobe FrameMaker            |                              |



**Pacotes de softwares e soluções disponíveis para clientes da Adobe:**



**Adobe Document Cloud**

Adobe Document Cloud é um portfólio completo das soluções de segurança de documentos digitais que impulsionam os negócios e melhoram a experiência do cliente, ao transformar processos manuais em papel impresso em processos 100% digitais usando o formato PDF.

A solução conta com o Adobe Acrobat DC, com o Adobe Sign, aplicativos para dispositivos móveis e aplicações web que funcionam de modo autônomo ou integrados aos processos de documentos existentes em sistemas CRM, ERP ou qualquer sistema de gerenciamento de documentos digitais.

**O que vem na Adobe Document Cloud?**

- Adobe Acrobat DC (desktop)
- Adobe Sign (SaaS)
- Ferramentas, plataformas e tecnologias em nuvem



**Adobe Marketing Cloud**

A Adobe Marketing Cloud, disponível como SaaS, e não instalada como um software no computador — acessível por meio de console via browsers —, é uma solução de gerenciamento de campanhas de marketing que conta com funcionalidades que vão de e-mails a SMS, mídias sociais, que ajudam profissionais de marketing a entregar a mensagem correta no momento ideal, em qualquer canal.

**Principais características:**

- Automação de marketing multicanal
- Ferramentas de gestão de conteúdo
- Ferramentas para gestão de mídias sociais
- Plataforma Analytics (uso de dados para análises que ajudam no processo de tomada de decisões de marketing)



**Adobe Technical Communication Suite**

Lançada em julho de 2017, a Adobe Technical Communication Suite é um conjunto de ferramentas completo para criar e oferecer conteúdo para e-learning / EaD (ensino a distância) rico e atraente, para acesso em todos os dispositivos. Ele trabalha com conteúdo no formato XML e usa o padrão DITA.

**Softwares disponíveis na Adobe Technical Communication Suite e suas principais funções:**

**DITA**

Darwin Information Typing Architecture  
DITA é um padrão aberto que descreve a arquitetura para criar e gerenciar informações que separam o conteúdo da formatação. Permite um processo de criação de conteúdo mais eficiente e abre possibilidades de introduzir formas mais simples de publicação para novas tecnologias, como para dispositivos móveis.

Software	Principais funções:
Adobe Captivate	Criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem em todos os dispositivos. Veja a ficha completa do software na página 14.
Adobe Presenter 11	O Adobe Presenter é plug-in que trabalha em conjunto com o Microsoft PowerPoint que permite a criação rápida de conteúdo de aprendizado virtual e apresentações de multimídia de alta qualidade. O conteúdo criado com o Adobe Presenter é compatível com AICC e certificado para o SCORM 1.2 e SCORM 2004.
Adobe Acrobat Pro DC	Criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF Veja a ficha completa do software na página 9
Adobe RoboScreenCapture	RoboScreenCapture é software para captura de tela que pode ser usado para capturar e editar imagens. Pode-se usar essas imagens em sistemas de ajuda, como tutoriais on-line, manuais, folhetos de treinamento, apresentações, materiais de marketing e páginas da web.
Adobe RoboSource Control	O RoboSource Control é um aplicativo de controle de versão de software (SVC). Os aplicativos SVC ajudam você a gerenciar as alterações feitas em um ou mais projetos de desenvolvimento de software

## Aplicativos para dispositivos móveis

Idéias incríveis podem surgir em qualquer lugar. Com os aplicativos da Adobe para dispositivos móveis, trabalhos incríveis também.

Com os aplicativos Adobe para dispositivos móveis, é possível:

- Esboçar
- Editar fotos
- Digitalizar documentos
- Desenhar e pintar
- Capturar e editar vídeos
- Assinar digitalmente
- Criar layouts
- Criar posts com impacto visual
- Gerenciar portfólios

Com a tecnologia Adobe CreativeSync, todos os seus aplicativos e ativos ficam conectados às suas versões para desktop, para que o usuário possa iniciar o processo de criação em qualquer lugar com seus celulares e tablets e continuar o projeto usando os aplicativos para desktop.

### Apps móveis gratuitos

Todos os aplicativos para dispositivos móveis estão disponíveis gratuitamente para qualquer pessoa. Usuários da Adobe Creative Cloud poderão integrar o conteúdo produzido nos dispositivos móveis com os softwares para desktop.

<p><b>Behance</b> A versão mobile do Behance traz a possibilidade de interagir com o seu portfólio e portfólios de outros profissionais em tempo real.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Navegar, visualizar projetos de portfólios de outros profissionais criativos</li> <li>● Interagir por meio da plataforma Behance: curtir, comentar projetos e/ou seguir os profissionais.</li> </ul>	<p><b>Adobe Capture</b> Criação de ativos para produção a qualquer hora, em qualquer lugar</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Capturar e criar texturas, tema de cores, gráficos vetoriais, pincéis e vários outros elementos usando uma câmera de celular/tablet.</li> <li>● Usar esses ativos para projetos criativos nos softwares Adobe.</li> </ul>	<p><b>Adobe Comp CC</b> Criação de layouts/esboços de projetos.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Criação de layouts/esboços de layout no telefone ou tablet usando gestos de desenho naturais</li> <li>● Enviar as composições diretamente para o Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign ou Muse para finalização no desktop.</li> </ul>
<p><b>Editor de fotos do Aviary</b> Edição e composição de fotos, com filtros e opções de ajuste, para mídias sociais.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Dezenas de filtros e efeitos artísticos.</li> <li>● Decoração de fotos usando adesivos, molduras, sobreposições e efeitos.</li> <li>● Compartilhamento direto em mídias sociais</li> <li>● Ajuste de iluminação, foco e cores de imagens.</li> </ul>	<p><b>Adobe Illustrator Draw</b> Desenhos vetoriais em qualquer lugar.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Ferramentas de desenho excepcionais.</li> <li>● Suporte a canetas Stylus (sensibilidade à pressão).</li> <li>● Criação com imagens do Adobe Stock e bibliotecas da Creative Cloud</li> <li>● Envio da arte para o Illustrator e o Photoshop.</li> </ul>	<p><b>Adobe Photoshop Express</b> Edição de fotos e montagens com facilidade.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Edição básica: crop, rotação, remoção de olhos vermelhos.</li> <li>● Auto-Fix: ajuste com um clique e ferramentas de ajuste para clareza, contraste, exposição, temperatura e saturação.</li> <li>● Suporte ao formato Raw.</li> </ul>
<p><b>Adobe Photoshop Fix</b> Criação de ativos para produção a qualquer hora, em qualquer lugar.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Dissolver, corrigir, iluminar, colorir e ajustar suas imagens até a perfeição.</li> <li>● Retoque e restaure.</li> <li>● Edite imagens de alta resolução de até 64 megapixels</li> </ul>	<p><b>Adobe Photoshop Lightroom mobile</b> Edição, organização e compartilhamento de imagens em qualquer lugar.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● 1 TB de armazenamento em nuvem.</li> <li>● Controles deslizantes, filtros e ferramentas de ajuste rápido fáceis de usar.</li> <li>● Edição de fotos de resolução total.</li> </ul>	<p><b>Adobe Photoshop Mix</b> Recursos de retoque do Photoshop para todos.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Recorte de imagens.</li> <li>● Aplique estilos e faça edições não destrutivas.</li> <li>● Combinação com outras imagens.</li> </ul>
<p><b>Adobe Photoshop Sketch</b> Desenhos expressivos usando pincéis, bordas e preenchimentos.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Criação de desenhos expressivos em qualquer lugar usando ferramentas naturais de desenho, como lápis, canetas, marcadores e pincéis de aquarela</li> <li>● Texturas e efeitos de mesclagem que teria no papel.</li> </ul>	<p><b>Adobe Portfolio</b> Criação de portfólio da web personalizado.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Criação de site de portfólios para profissionais criativos.</li> <li>● Customização de domínio</li> <li>● Otimizado para qualquer dispositivo.</li> <li>● Integração com o Behance.</li> </ul>	<p><b>Adobe Premiere Clip</b> Edição de vídeos em trânsito.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Criação rápida e simples de vídeos</li> <li>● Edição personalizada e avançada</li> <li>● Vídeos sincronizados com música</li> <li>● Sincronização automática entre dispositivos e compartilhamento em mídias sociais.</li> </ul>










## Aplicativos para dispositivos móveis

 <p><b>Adobe Spark Page</b> Conversão rápida de palavras e imagens em belas páginas para a web.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Crie posts com texto com temas web.</li> <li>• Criação de páginas responsivas com um clique.</li> <li>• Ideal para e-mail marketing, hotspots e publicações sobre marcas/produtos</li> </ul>	 <p><b>Adobe Spark Post</b> Criação de gráficos incríveis para redes sociais, em minutos.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação de imagens e montagens de imagens para mídias sociais.</li> <li>• Redimensionamento automático de imagens para mídias sociais.</li> <li>• Conteúdos de grande impacto e opção de uso de temas para marcas.</li> </ul>	 <p><b>Adobe Spark Video</b> Criação de vídeo-histórias impressionantes em minutos</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vídeos posts para apresentar ideias, divulgar negócios ou apoiar uma causa.</li> <li>• Vídeos com storytelling.</li> <li>• Apresentações com vídeos, imagens, áudio e textos.</li> <li>• Clipes de música impactantes.</li> </ul>
 <p><b>Adobe Scan</b> Use o telefone ou tablet para capturar imagens e transformá-las em PDFs versáteis que agilizam o trabalho.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capture usando a câmera do dispositivo.</li> <li>• Ajuste os documentos digitalizados.</li> <li>• Transforme automaticamente sua digitalização em um avançado Adobe PDF.</li> </ul>	 <p><b>Adobe XD CC</b> Protótipos dinâmicos e interativos de designs para dispositivos móveis.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Solução UX / UI tudo-em-um para projetar sites, aplicativos móveis e muito mais.</li> <li>• Faça alterações no seu projeto e veja a atualização do protótipo automaticamente — sem necessidade de sincronização.</li> </ul>	 <p><b>Adobe Sign</b> Assinatura eletrônica intuitiva usando dispositivos móveis.</p> <p><b>Principais funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assinar documentos em PDF usando tablets/celular.</li> <li>• Notificações de status para acompanhamento das assinaturas.</li> <li>• Arquivamento por meio da Adobe Document Cloud.</li> </ul>

## Aplicativos Mobile descontinuados:

A Adobe ocasionalmente interrompe a venda, o desenvolvimento ou suporte de um produto ou tecnologia como resultado da mudança das condições do mercado e do impacto para os clientes.

Aqui listamos os aplicativos desenvolvidos para Mobile que foram descontinuados pela Adobe:

Aplicativo	Principal função	software(s) ou tecnologias alternativas
 Adobe Collage	Esboço de ideias usando colagem de elementos — como um quadro branco — usando imagens, textos, texturas e atributos como cor, borda e opacidade.	<b>Adobe Spark Post</b> <b>Adobe Photoshop Mix</b>
 Adobe Brush	Adobe Brush converte imagens em bibliotecas de pincéis para serem usados em aplicativos da Adobe, como Photoshop, Illustrator e Sketch.	As funções do Adobe Brush foram incorporadas ao <b>Adobe Capture</b>
 Adobe Debut	Esboço, montagem usando ideias de imagem para apresentação e capacidade de tomar notas à medida que você obtém feedback dos clientes.	<b>Adobe Photoshop Sketch</b>
 Adobe Ideas for Android	Aplicativo para ilustração vetorial usando para iPhone e iPad.	<b>Adobe Illustrator Draw</b>
 Adobe Hue	Adobe Hue CC permitia a captura de cores e efeitos de luz com a câmera e salvar como Looks usados como filtros de vídeos no Adobe Premiere Pro, After Effects e Premiere Clip.	As funções do Adobe Hue foram incorporadas ao <b>Adobe Capture</b>
 Adobe Kuler for Android	Criação, compartilhamento de esquemas de cores e navegação entre milhares de combinações de cores criadas pelos usuários da plataforma.	As funções do Adobe Brush foram incorporadas ao <b>Adobe Capture</b>
 Adobe Proto	Permite criar wireframes de sites e páginas de onde quer que você esteja. Com ele, é possível criar protótipos interativos para páginas ou aplicativos móveis com a facilidade de toques simples e o mecanismo de arrastar e soltar.	<b>Adobe Spark Post</b> <b>Adobe Spark Pages</b>

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



## Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 18/07/2022 até 12/08/2022)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
<b>Material: 2728384 - Suíte de Aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE (Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe</b>									
221/2022	18/07/2022	18/09/2022	1	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	-	2,000	5400,0000	10800,0000	Sim ***
221/2022	18/07/2022	18/09/2022	1	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	-	2,000	5600,0000	11200,0000	Não
							<b>Melhor Preço --&gt;</b>	<b>5400,0000</b>	<b>10800,0000</b>
							<b>Melhor Preço Total --&gt;</b>	<b>5400,0000</b>	<b>10800,0000</b>

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 18 de Julho de 2022.

Ref. Protocolo Nº 9212/2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

## SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Dispensa** objetivando a aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ABOBE

Valor Inicial Estimado R\$
----------------------------

R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais.) SECOM
--

R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais.) STEMA
--

Subscribo-me,

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

OAL  
JAD

Página: 9/32  
Data: 12/08/2022  
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 261183/2022  
Data do Bloqueio: 29/07/2022

Órgão: 06.000 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH  
Unidade: 06.001 Gestão Administrativa  
Funcional: 04.122.0003 Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 97

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.100510.01.07.00.00	29/07/2022		294.836,65	5.400,00	289.436,65

Processo N° 9212/2021. Valor referente a assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.100510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.400,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

042  
JPD

Página: 10/32  
Data: 12/08/2022  
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 261185/2022  
Data do Bloqueio: 29/07/2022

Órgão: 06.000 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH  
Unidade: 06.001 Gestão Administrativa  
Funcional: 04.122.0003 Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 97

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.100510.01.07.00.00	29/07/2022		294.836,65	5.400,00	289.436,65

Processo N° 9212/2021. Valor referente a assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.100510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.400,00

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****1****NIRE: 41206258325**

Pelo presente Instrumento Particular,

**CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, maior, capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº 6.890.062-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.631.439-00, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, 463, Apto 1903, 19º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**RUTI MARQUES PEDRINI CORREIA**, brasileira, maior, capaz, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de Setembro de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 8.110.844-7 SESP/PR inscrita no CPF/MF sob nº 033.752.949-30, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, 463, Apto 1903, 19º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, regulada pelo tipo de **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, com sede e foro à AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, Nº 5145, EDIFÍCIO AVENIDA BUSINESS CENTER, SALA 608, 8º ANDAR, ZONA 07, CEP: 87020-035, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41206258325 em data de 30 de Julho de 2008, e inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.242.721/0001-61**, resolvem, assim, alterar o **CONTRATO SOCIAL** e **ALTERAÇÕES POSTERIORES** como segue abaixo:

**I - DA ALTERAÇÃO:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****2****NIRE: 41206258325****CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Mudança de dados dos Sócios**

**1.1. O Sócio - CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, altera o seu estado civil para divorciado, conforme Certidão de Averbação – Matrícula nº 130302 01 55 2003 3 00001 031 0000059 08, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e seu endereço para Avenida Prudente de Moraes, nº 493, Edifício Pinheiro de Gaia, Apartamento 1104, Zona 07, CEP: 87.020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, passando a ser qualificado como:

**1.1.1. CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº 6.890.062-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.631.439-00, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, nº 493, Edifício Pinheiro de Gaia, Apartamento 1104, Zona 07, CEP: 87.020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**1.2. A sócia - RUTI MARQUES PEDRINI CORREIA**, altera o seu estado civil para divorciada, conforme Certidão de Averbação – Matrícula nº 130302 01 55 2003 3 00001 031 0000059 08, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e volta a usar o seu nome de solteira **RUTI MARQUES PEDRINI**, alterando também o seu endereço para Avenida Guedner, nº 841, Edifício Terraço Bela Vista, apartamento 1004, Torre Ipê, Zona 08, CEP: 87.050-390, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, passando a ser qualificada como:

**1.2.1. RUTI MARQUES PEDRINI**, brasileira, capaz, divorciada, natural de Campo Mourão-PR, nascida em 25 de Setembro de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 8.110.844-7 SESP/PR inscrita no CPF/MF sob nº 033.752.949-30, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº 841, Edifício Terraço Bela Vista, apartamento 1004, Torre Ipê, Zona 08, CEP: 87.050-390, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****3****NIRE: 41206258325****CLÁUSULA SEGUNDA: Da Administração**

**2.1.** A administração da Sociedade será exercida por Administradores nomeados pela Sociedade, sócios ou não, com aprovação de **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social.

**2.1.1.** Que por este instrumento os sócios quotistas em sua totalidade aprovam a nomeação para exercer a Administração da Sociedade o seguinte Administrador:

**(a).** **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº 6.890.062-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.631.439-00, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, nº 493, Edifício Pinheiro de Gaia, Apartamento 1104, Zona 07, CEP: 87.020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**2.2.** Ao Administrador – **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, já qualificado anteriormente, **compete individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, autorizado o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, respeitando as condições a seguir:

**(a)** Para os atos administrativos internos da Sociedade Empresária, atendimento junto às repartições públicas e assinaturas de documentos administrativos e institucionais, prestar informações da Sociedade para a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeitura, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Autarquias, Caixas Econômicas Federal/Fundo de Garantia, IBAMA, IAP, IPEM, Vigilância Sanitária, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, INCRA, Companhias Telefônicas, Administradoras de Consórcios, Polícia Federal e Estadual, Alfândegas; Administradoras de Cartões de Créditos, e demais Órgãos Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, INSS, Sindicatos de Classe;

**(b)** Também para os atos administrativos de: admitir, promover, suspender, dispensar, demitir e contratar empregados;

**(c)** Outorga de procurações com finalidade exclusiva com a cláusula “*Ad judicium*” ou seja,

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****4****NIRE: 41206258325**

representar a Sociedade exclusivamente em ações judiciais nos respectivos fóruns não necessitará constar prazo de validade, podendo a qualquer tempo fazer a substituição do representante judicial na forma da lei ;

(d) Com poderes específicos para representar a Sociedade Empresária, perante a qualquer Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil nos atos relativos a Validação da solicitação de Certificado Digital;

(e) Emissão, Endosso de cheques, saques, e ordens de pagamento para cobrança, e depósitos em nome da empresa; emissão de duplicatas e faturas; endosso de títulos em geral para cobrança em nome da empresa; receber e dar quitação;

(f) assinar, aceitar, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito rural, industrial e comercial, e quaisquer outros títulos de crédito;

(g) abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias;

(h) assinar o balanço geral e demais documentos contábeis e societários;

(i) assinar ações, títulos múltiplos e cautelas representativas das ações do Capital Social;

(j) assinar todos os documentos de gestão, contratação, demissão e demais relações trabalhistas e previdenciárias.

**2.3.** Para os atos abaixo discriminados será obrigatório, mediante deliberação societária que representem 75% do capital social.

(a) alienação a qualquer título de bens móveis e imóveis da Sociedade.

(b) contratação junto às instituições financeiras públicas ou privadas de créditos financiamentos e empréstimos, podendo para tanto dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do Contrato firmado.

(c) constituição de procuradores para representar a sociedade para prática de atos, atribuições e

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**5**

**NIRE: 41206258325**

competência especificando detalhamento no instrumento de procuração e o seu prazo de duração que não poderá ser superior a 365 dias.

(d) aval, fiança ou ainda concessão de garantias com bens da sociedade em negócio ou empreendimentos da sociedade, dos sócios, suas coligadas e suas controladas.

**2.4. Ficando a sócia – RUTI MARQUES PEDRINI, com poderes de gestão administrativa, limitados aos itens descritos nas letras “ a” à “j”, do item 2.2, desta Cláusula.**

**2.5. Declaração de Desimpedimento** – A Administradora declara não estar incurso em nenhum impedimento legal, que o impeça de exercer a atividade de empresário.

**2.5.1.** O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade empresária, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**2.6.** O Administrador é vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, cauções, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, desde que representada ou autorizadas pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social (Artº 1017 e Art. 1065 – CC/2002).

**2.7.** Em caso de doença, morte, interdição judicial, ou ainda qualquer outro ato (sequestro, prisão, viagem ao exterior), que impossibilitem o Administrador – **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, designados no *caput* desta cláusula de exercer os atos de gestão que lhe foram atribuídos, a sócia – **RUTI MARQUES PEDRINI**, já qualificada anteriormente exercerá a totalidade dos poderes investidos ao Administrador originário, exceto para os atos abaixo, o qual deverá ter autorização do sócio que representem, mais que 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**6**

**NIRE: 41206258325**

**2.7.1.** Com todos os poderes de representação da sociedade, ativa e passiva pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

**2.7.2.** Não podendo alienar imóveis da sociedade.

**2.8.** É expressamente vedado a Administradora, ou a qualquer procurador nomeado na forma deste Contrato, praticar atos ou utilizar-se da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, ou prestar quaisquer outras garantias ou assumir obrigações e responsabilidades em nome da Sociedade, não produzindo quaisquer desses atos porventura praticados, efeitos em relação à Sociedade, salvo se, cumulativamente:

- a) a Sociedade estiver representada por todos os Sócios, ou por Procurador com poderes especiais e específicos para a prática dos atos mencionados nesta cláusula e, em qualquer situação;
- b) tenha havido prévia autorização por escrito em Assembleia de Sócios.

**2.9.** Que a Sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar Balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da Sociedade, que representem mais da metade do Capital Social (Art.1071, Inciso I, e Art.1076, Inciso III – CC/2002).

**2.10.** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a ADMINISTRADORA prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucros e perdas (Art.1065 – CC/2002), e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA : Da Remuneração do Administrador:**

**3.1.** Fica aprovado pelos sócios, conforme Art. 1071, inciso IV do Código Civil, neste ato, que o

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****7****NIRE: 41206258325**

Pró-labore mensal do sócio Administrador - **CLEMILSON ROBERTO CORREIA** será equivalente a **5,92** (cinco vírgula noventa e dois) salários-mínimos mensais, até nova deliberação aprovada pelos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco cento) do Capital Social.

**3.2. Ficando ajustado que** a sócia **RUTI MARQUES PEDRINI**, prestará serviços à sociedade com a função de **Diretora de Desenvolvimento Humano**, ficando as suas atividades e representação restrita a este setor, e terá uma retirada a título de pró-labore equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até nova deliberação aprovada pelos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco cento) do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA:** Que os sócios, por unanimidade, resolvem por este instrumento, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO e ALTERAÇÕES POSTERIORES, que de ora em diante passa a vigorar com a seguinte redação:

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****CNPJ/MF: 10.242.721/0001-61****NIRE: 41206258325**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, com sede e foro à **AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, Nº 5145, EDIFÍCIO AVENIDA BUSINESS CENTER, SALA 608, 8º ANDAR, ZONA 07, CEP: 87020-035**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41206258325, em data de 30 de Julho de 2008 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.242.721/0001-61, neste ato representado por seus sócios **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****8****NIRE: 41206258325**

Cédula de Identidade – RG nº 6.890.062-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.631.439-00, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, nº 493, Edifício Pinheiro de Gaia, Apartamento 1104, Zona 07, CEP: 87.020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná e **RUTI MARQUES PEDRINI**, brasileira, capaz, divorciada natural de Campo Mourão-PR, nascida em 25 de Setembro de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 8.110.844-7 SESP/PR inscrita no CPF/MF sob nº 033.752.949-30, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº 841, Edifício Terraço Bela Vista, apartamento 1004, Torre Ipê, Zona 08, CEP: 87.050-390, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial**

**1.1.** A Sociedade Empresária girará sob o nome de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede**

**2.1.** A Sociedade Empresária tem sede na **AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, Nº 5145, EDIFÍCIO AVENIDA BUSINESS CENTER, SALA 608, 8º ANDAR, ZONA 07, CEP: 87020-035**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná;

**2.2.** A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrir, ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto Social**

**3.1.** A Sociedade tem como objetivo comercial a exploração do ramo de:

DESCRIÇÃO	CNAE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****9****NIRE: 41206258325**

Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador não customizáveis;	6203-1/00
Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda;	6201-5/01
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador customizáveis;	6202-3/00
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;	6209-1/00
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcação e aeronaves	4614-1/00
Consultoria em Tecnologia da Informação	6204-0/00
Treinamento em Informática	8599-6/03
Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.	8599-6/04
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4652-4/00
Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática	4651-6/01
Comércio Atacadista de suprimentos para informática	4651-6/02
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;	9511-8/00
Serviços de Engenharia	7112-0/00
Serviços de Arquitetura	7111-1/00

**CLÁUSULA QUARTA: Da Duração**

**4.1.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **30 DE JULHO DE 2008**.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****10****NIRE: 41206258325**

**5.1.** O capital social é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), dividido em **400.000** (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**5.1.1.** O sócio **CLEMILSON ROBERTO CORREIA** integraliza **320.000** (trezentas e vinte mil reais) quotas, pelo valor nominal de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) em moeda corrente do País, até o presente ato;

**5.1.2.** A sócia **RUTI MARQUES PEDRINI** integraliza **80.000** (oitenta mil) quotas, pelo valor nominal de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) em moeda corrente do País, até o presente ato;

**5.2.** O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR CADA QUOTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	(%)
CLEMILSON ROBERTO CORREIA	320.000	1,00	320.000,00	80
RUTI MARQUES PEDRINI	80.000	1,00	80.000,00	20
TOTAL	400.000	-	400.000,00	100

**5.2.1.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos Termos do ARTIGO Nº 1052 do CC/2002.

**5.3.** Cada quota dá o direito a um voto na decisão dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Administração**

**6.1.** A administração da Sociedade será exercida por Administradores nomeados pela Sociedade, sócios ou não, com aprovação de **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social.

**6.1.1.** Que por este instrumento os sócios quotistas em sua totalidade aprovam a nomeação para exercer a Administração da Sociedade o seguinte Administrador:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****11****NIRE: 41206258325**

(a). **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº 6.890.062-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.631.439-00, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, nº 493, Edifício Pinheiro de Gaia, Apartamento 1104, Zona 07, CEP: 87.020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**6.2.** Ao Administrador – **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, já qualificado anteriormente, *competente individualmente*, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, autorizado o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, respeitando as condições a seguir:

(a) Para os atos administrativos internos da Sociedade Empresária, atendimento junto às repartições públicas e assinaturas de documentos administrativos e institucionais, prestar informações da Sociedade para a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeitura, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Autarquias, Caixas Econômicas Federal/Fundo de Garantia, IBAMA, IAP, IPEM, Vigilância Sanitária, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, INCRA, Companhias Telefônicas, Administradoras de Consórcios, Polícia Federal e Estadual, Alfândegas; Administradoras de Cartões de Créditos, e demais Órgãos Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, INSS, Sindicatos de Classe;

(b) Também para os atos administrativos de: admitir, promover, suspender, dispensar, demitir e contratar empregados;

(c) Outorga de procurações com finalidade exclusiva com a cláusula “*Ad judicium*” ou seja, representar a Sociedade exclusivamente em ações judiciais nos respectivos fóruns não necessitará constar prazo de validade, podendo a qualquer tempo fazer a substituição do representante judicial na forma da lei ;

(d) Com poderes específicos para representar a Sociedade Empresária, perante a qualquer Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil nos atos relativos a Validação da solicitação de

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****12****NIRE: 41206258325**

Certificado Digital;

- (e) Emissão, Endosso de cheques, saques, e ordens de pagamento para cobrança, e depósitos em nome da empresa; emissão de duplicatas e faturas; endosso de títulos em geral para cobrança em nome da empresa; receber e dar quitação;
- (f) assinar, aceitar, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito rural, industrial e comercial, e quaisquer outros títulos de crédito;
- (g) abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias;
- (h) assinar o balanço geral e demais documentos contábeis e societários;
- (i) assinar ações, títulos múltiplos e cautelas representativas das ações de Capital Social;
- (j) assinar todos os documentos de gestão, contratação, demissão e demais relações trabalhistas e previdenciárias.

**6.3.** Para os atos abaixo discriminados será obrigatório, mediante deliberação societária que representem 75% do capital social.

- (a) alienação a qualquer título de bens móveis e imóveis da Sociedade.
- (b) contratação junto às instituições financeiras públicas ou privadas de créditos financiamentos e empréstimos, podendo para tanto dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do Contrato firmado.
- (c) constituição de procuradores para representar a sociedade para prática de atos, atribuições e competência especificando detalhamento no instrumento de procuração e o seu prazo de duração que não poderá ser superior a 365 dias.
- (d) aval, fiança ou ainda concessão de garantias com bens da sociedade em negócio ou empreendimentos da sociedade, dos sócios, suas coligadas e suas controladas.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****13****NIRE: 41206258325**

**6.4. Ficando a sócia – RUTI MARQUES PEDRINI, com poderes de gestão administrativa, limitados aos itens descritos nas letras “a” a “j”, do item 2.2, desta Cláusula.**

**6.5. Declaração de Desimpedimento** – A Administradora declara não estar incurso em nenhum impedimento legal, que o impeça de exercer a atividade de empresário.

**6.5.1.** O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade empresária, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**6.6.** O Administrador é vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, cauções, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, desde que representada ou autorizadas pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social (Artº 1017 e Art. 1065 – CC/2002).

**6.7.** Em caso de doença, morte, interdição judicial, ou ainda qualquer outro ato (sequestro, prisão, viagem ao exterior), que impossibilitem o Administrador – **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, designados no *caput* desta cláusula de exercer os atos de gestão que lhe foram atribuídos, a sócia – **RUTI MARQUES PEDRINI**, já qualificada anteriormente, exercerá a totalidade dos poderes investidos ao Administrador originários, exceto para os atos abaixo, o qual deverá ter autorização do sócio que representem, mais que 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

**6.7.1.** Com todos os poderes de representação da sociedade, ativa e passiva pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

**6.7.2.** Não podendo alienar imóveis da sociedade.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****14****NIRE: 41206258325**

**6.8.** É expressamente vedado a Administradora, ou a qualquer procurador nomeado na forma deste Contrato, praticar atos ou utilizar-se da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, ou prestar quaisquer outras garantias ou assumir obrigações e responsabilidades em nome da Sociedade, não produzindo quaisquer desses atos porventura praticados, efeitos em relação à Sociedade, salvo se, cumulativamente:

- a) a Sociedade estiver representada por todos os Sócios, ou por Procurador com poderes especiais e específicos para a prática dos atos mencionados nesta cláusula e, em qualquer situação;
- b) tenha havido prévia autorização por escrito em Assembleia de Sócios.

**6.9.** Que a Sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar Balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da Sociedade, que representem mais da metade do Capital Social (Art.1071, Inciso I, e Art.1076, Inciso III – CC/2002).

**6.10.** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a ADMINISTRADORA prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucros e perdas (Art.1065 – CC/2002), e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA : Da Remuneração do Administrador:**

**7.1.** Fica aprovado pelos sócios, conforme Art. 1071, inciso IV do Código Civil, neste ato, que o Pró-labore mensal do sócio Administrador - **CLEMILSON ROBERTO CORREIA** será equivalente a **5,92** (cinco vírgula noventa e dois) salários-mínimos mensais, até nova deliberação aprovada pelos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco cento) do Capital Social.

**7.2. Ficando também ajustado** que a sócia - **RUTI MARQUES PEDRINI**, prestará serviços à

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****15****NIRE: 41206258325**

sociedade com a função de **Diretora de Desenvolvimento Humano**, ficando as suas atividades e representação restrita a este setor, e terá uma retirada a título de pró-labore equivalente a **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), até nova deliberação aprovada pelos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco cento) do Capital Social.

**CLÁUSULA OITAVA : DO DEPARTAMENTO TÉCNICO**

**8.1.** Quando a sociedade exercer atividades específicas regulamentadas, não havendo em seu quadro societário um colaborador habilitado, a sociedade empresária contratará um **PROFISSIONAL**, com registro no respectivo **CONSELHO REGIONAL**, vinculado à sua profissão, o qual será responsável técnico.

**CLÁUSULA NONA : Das Reuniões de Quotistas**

**9.1.** A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem.

**9.2. Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:**

- a)** a aprovação das contas da administração, conforme Art. 1065 Código Civil;
- b)** a designação dos administradores, quando feita em ato separado, conforme Art. 1.071, inciso II Código Civil;
- c)** a destituição dos administradores, conforme Art. 1.063 P. 1º e Art. 1.071 inciso III Código Civil;
- d)** o modo de remuneração dos administradores, conforme Art. 1.071, inciso IV Código Civil;
- e)** a modificação do Contrato Social, conforme Art. 1.071, inciso I Código Civil;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****16****NIRE: 41206258325**

f) a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, Art. 1076, inciso I Código Civil;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, conforme Art. 1.065 Código Civil;

h) o pedido de recuperação judicial e extrajudicial, conforme Art. Art. 1071 inciso VIII Código Civil.

**9.3.** Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**9.4.** A Reunião de Quotistas terá quórum de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção de desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes, respeitando o quórum de deliberação, como detalhado a seguir.

**9.5.** É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

**a)** pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do Contrato Social, a designação de administrador sócio no Contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado da liquidação, conforme Art. 1071 inciso I e VI e Art. 1076 inciso I do código Civil;

**b)** pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 Código Civil;

**c)** pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas "a" e "b", a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Art. 1.061, 1.063, 1.071 do Código Civil;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****17****NIRE: 41206258325**

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

**9.6.** A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento, telegrama e, ou e-mail com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**9.6.1.** Os sócios podem ser representados na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

**9.7.** Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**9.7.1.** Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

**9.8.** As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todas os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Aumento de Capital:**

**10.1.** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**10.2.** O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**18**

**NIRE: 41206258325**

**10.3.** Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente as outras quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Transferência de Quotas**

**11.1.** Os sócios não poderão ceder e transferir suas quotas a terceiros. Entretanto, poderão ceder ou transferir as mesmas, entre si, mediante carta com aviso de recebimento aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da carta para adquirir as referidas quotas total ou parcialmente, ou oferecer contraproposta. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital social.

**11.2.** Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, sendo vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, ou a qualquer título, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à Sociedade.

**11.3.** Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Retirada, Impedimento ou Falecimento dos Sócios.**

**12.1.** A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto **no item 12.3 desta Cláusula.**

**12.2.** A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer das quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto no item **12.1 da cláusula Décima Segunda .**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**19**

**NIRE: 41206258325**

**12.2.1.** O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social caso em que se aplicará o disposto **no item 12.3 desta Cláusula.**

**12.3.** Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente a variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

**12.3.1.** Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no item anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou aos herdeiros do sócio falecido.

**12.4.** Nos casos em que for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e/ou transformação, somente é facultado aos sócios retirarem-se da Sociedade nos 30(trinta) dias subsequentes à reunião em que ocorreu a respectiva deliberação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado nos itens anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Dissolução e Liquidação**

**13.1.** Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social, conforme Art. 1.076 Código Civil.

**13.2.** Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante, que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social, conforme Art. 1.065 do Código Civil.

**13.3.** Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**20**

**NIRE: 41206258325**

será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Exercício Social, Reservas e Distribuição de Lucros**

**14.1.** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de Janeiro e terminará no dia 31 de Dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**14.2.** Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

**14.2.1.** Poderá os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**14.3.** A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**14.4.** Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Disposições Finais**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****21****NIRE: 41206258325**

**15.1.** A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**15.2.** Nos casos omissos neste contrato não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples. Desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a eles se sujeitam como se de cada um se fizesse aqui especial menção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro**

**16.1.** Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento, em única via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 02 de Agosto de 2021.

---

**CLEMILSON ROBERTO CORREIA**  
Assinado Digitalmente

---

**RUTI MARQUES PEDRINI**  
Assinado Digitalmente





004  
JED

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02563143900	CLEMILSON ROBERTO CORREIA
03375294930	RUTI MARQUES PEDRINI
04568842972	JOSE GOMES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 15:18 SOB N° 20216043107.  
PROTOCOLO: 216043107 DE 08/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106903517. CNPJ DA SEDE: 10242721000161.  
NIRE: 41206258325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2021.  
BUYSOFT DO BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

065  
[Handwritten signature]

		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P R
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
NOME MARCELO LUIZ MAESTRO					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 30386376 SESP PR					
CPF 704.649.879-20					
DATA NASCIMENTO 31/10/1973					
FILIAÇÃO SERGIO LUIZ MAESTRO					
MAURA DE CARLI MAESTRO					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
B		B		B	
Nº REGISTRO 02139739975		VALIDADE 17/01/2025		1ª HABILITAÇÃO 11/12/1991	
OBSERVAÇÕES A I F E D					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 02/02/2022			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		66014195200 PR920886592			
PARANÁ					
DENATRAN		CONTRAN			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2348561775

2348561775

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BUYSOFT DO BRASIL LTDA		Protocolo: PRC2212126326			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206258325	CNPJ 10.242.721/0001-61	Data de Ato Constitutivo 30/07/2008	Início de Atividade 30/07/2008		
<b>Endereço Completo</b> Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, Nº 5145, SALA 608;ANDAR 8;EDIF AV BUSINESS CENTER,, Zona 07 - Maringá/PR - CEP 87020-035					
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador não customizáveis; Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcação e aeronaves Consultoria em Tecnologia da Informação Treinamento em Informática Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática Comércio Atacadista de suprimentos para informática Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de Engenharia Serviços de Arquitetura					
<b>Capital Social</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>		<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> CLEMILSON ROBERTO CORREIA	<b>CPF/CNPJ</b> 025.631.439-00	R\$ 320.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b> RUTI MARQUES PEDRINI	<b>CPF/CNPJ</b> 033.752.949-30	R\$ 80.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>		
<b>Nome</b> CLEMILSON ROBERTO CORREIA		025.631.439-00	Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 17/09/2021	<b>Número</b> 20216043107	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/07/2022, às 08:05:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QSU2XM9X**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

007  
JL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:19 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **E6F9.E2BE.B847.2521**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

008  
JPD

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027252885-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.242.721/0001-61**  
Nome: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

069  
JP

**Certidão Negativa de Débitos N° 114218/2022**

**Certificamos**, conforme requerido por **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ n° **10.242.721/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ n° **10.242.721/0001-61**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **10/06/2022**

Válida até: **08/09/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **585E92FE112547DD9556CD0D34647455**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

070  
JP

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.242.721/0001-61

**Razão Social:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA

**Endereço:** AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5145 SALA 01 / ZONA 07 /  
MARINGÁ / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2022 a 18/08/2022

**Certificação Número:** 2022072001435457320913

Informação obtida em 02/08/2022 07:53:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.242.721/0001-61

Certidão n°: 8396924/2022

Expedição: 14/03/2022, às 15:30:04

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.242.721/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.721/0001-61, sediada na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, Avenida Business Center, sala 608, 8º andar, Novo Centro - CEP: 87020-035 Maringá-PR, neste ato representada por seu sócio majoritário, Sr. CLEMILSON ROBERTO CORREIA, sócio diretor brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.890.062-0 e CPF nº 025.631.439-00, com endereço profissional na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, Avenida Business Center, sala 608, 8º andar, Novo Centro - CEP: 87020-035 Maringá-PR, pelo presente instrumento, nomeia e constitui como meu procurador.

**Outorgado:** MARCELO LUIZ MAESTRO, brasileiro, administrador, residente e domiciliado R Canario, 250 - And4 Cm23 Ap407, Eneza - Araçongas - PR - Cep: 86701-565, portador do RG nº 5.038.637-6, inscrito no CPF/MF sob nº 704.649.879-20. Outorgando-lhe para o fim especial de representá-la perante os Órgãos Públicos: Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, a fim de participar de licitações em todas as modalidades, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas da sessão, assinar atas de registro de preços, assinar contratos, renunciar e interpor recursos, formular e assinar propostas, oferecer lances de preços, declarações, entregar e retirar documentos, e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. O presente instrumento tem prazo de validade de 12 (doze) meses;

Maringá, 07 de julho de 2022.

CLEMILSON ROBERTO  
CORREIA:02563143900

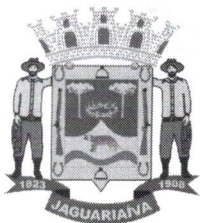
Assinado de forma digital por  
CLEMILSON ROBERTO  
CORREIA:02563143900  
Dados: 2022.07.08 15:30:00 -03'00'

**Clemilson Roberto Correia**

**CPF: 025.631.439-00**

**RG: 6.890.062-0**

**Representante Legal**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 12 de Agosto de 2022.

Ref.: Protocolo Nº 9212/2022

OFÍCIO INTERNO Nº 429/2021 – Aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE.

Ao  
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de Dispensa de Licitação, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal  
Nesta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO




Ref. Protocolo Geral nº. 09212/2021

Ao  
Departamento de Compras e Licitação:

- 1) **DEFIRO** o solicitado às folhas 073 do protocolo em epígrafe.
- 2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 12/08/2022

  
Alcione Lemos  
Prefeita

Blank lined area for additional information, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3635 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjad@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 16 de Agosto de 2022.

Ref.: Protocolo nº 9212/2021

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA EMPRESARIAL DOS APLICATIVOS CREATIVE CLOUD ADOBE QUE INCLUI DIVERSOS SOFTWARES COMO PHOTOSHOP, LIGHTROOM, ADOBE PREMIERE, ADOBE AFTEREFFECTS, ADOBE STOCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E A SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 40/2022, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
BUYSOFT DO BRASIL LTDA	R\$ 10.800,00

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

**PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni:  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariá - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### PARECER JURÍDICO

**Protocolo nº 9212/2021.**

**MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 40/2022.**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Comunicação Social.**

**ASSUNTO: Aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE que inclui diversos softwares como Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe Affereffects, Adobe Stock para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Comunicação Social.**

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Comunicação Social a aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE que inclui diversos softwares como Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe Affereffects, Adobe Stock.

Segundo as Secretarias a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Justificativa;
- c) Orçamentos;
- d) Previsão Orçamentária;
- e) Documentação da empresa:





## **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### **III. MÉRITO**

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato **Bauroni**  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação. Cabe mencionar o valor total da dispensa ora analisada esta no importe de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), estando, portanto, abaixo do limite legal para a modalidade, possibilitando a esta parecerista manifestar-se FAVORÁVEL a homologação na forma como se encontra.

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 19 de agosto de 2022.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 40/2022**

**Processo Adm.:** 215/2022  
**Data do Processo:** 16/08/2022



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 215/2022
- b) **Nr. Licitação:** 40/2022 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 19/08/2022
- e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE que inclui diversos softwares como Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Abobe AfterEffects, Adobe Stock para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a Secretária de Comunicação Social.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>BUYSOFT DO BRASIL LTDA</b>				
1 - Suíte de Aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE (Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe AfterEffects, Adobe Stock). - Marca:	UNI	2,000	5.400,0000	R\$ 10.800,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$10.800,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 10.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH	06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00	R\$ 10.800,00

Jaguariaíva, 19/08/2022

.....  
**Alcione Lemos**  
**Prefeita**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-8400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 40/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 215/2022.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.344/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**CONTRATADO: BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 10.242.721/0001-61, com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n. 5.145, Sala 01, Zona 07, Cidade de Maringá-Pr, CEP: 84.020-035, neste ato representado por **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.890.062-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº. 025.631.439-00, com endereço à Avenida Prudente de Moraes, n. 463, Apartamento 1.903, 19º Andar, Bairro Zona 07, Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.020-010.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: a aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE que inclui diversos softwares como Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe Affereffects, Adobe Stock para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a ser entregue pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Órgão: 06.000 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Unidade: 06.001 – Gestão Administrativa. Funcional: 04.122.0003 – Administração Geral. Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte Recursos n. 00510.100510.01.07.00.00.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

*Burata*

*L*

*GB*

*g*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**b.1)** nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

**b.2)** A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da Dispensa de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

**b.3)** Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

**b.4)** Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o serviço deve entregue no máximo em até 07 (sete) dias corridos e ficará sobre

*g* *Burish* *GB*



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



responsabilidade da(s) Secretaria(s) informar o cumprimento do prazo. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

GB

Burish

L



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Cleverson Alves dos Santos e Thiago Luiz Pomkerner, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos à Dispensa de Licitação n. 40/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou

*S. Baroni*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9406  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

Todas as informações relacionadas à forma de tratamento de dados pessoais pela BUYSOFT no contexto da prestação do serviço podem ser consultadas na política de privacidade aplicável ao contrato, acessível em <https://buysoft.com.br/privacidade-e-seguranca>.

Para entrar em contato com a CONTRATANTE para solicitar quaisquer esclarecimentos ou fazer quaisquer requisições relacionadas aos dados pessoais tratados pela BUYSOFT no âmbito da presente proposta comercial, a CONTRATADA, deverá enviar um e-mail para [lgpd@buysoft.com.br](mailto:lgpd@buysoft.com.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 19 de agosto de 2022.

ALCIONE  
LEMOS:48781983972

Assinado de forma digital por  
ALCIONE LEMOS:48781983972  
Dados: 2022.09.20 11:11:26 -03'00'

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR**  
**PREFEITA – ALCIONE LEMOS**  
**CONTRATANTE**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**  
**CONTRATADO**

**SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA**  
**Secretária Municipal de Turismo e Meio**  
**Ambiente**

**JOSÉ AMILTON ROMÃO**  
**Secretário Municipal de Comunicação Social**

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com



**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 1572/2022**

Processo Administrativo: 215/2022  
Data do Processo: 16/08/2022  
Contrato: 1344/2022  
Data da Contratação: 19/08/2022  
Data da Solicitação: 09/09/2022  
Data de Homologação: 19/08/2022  
Sequencial do Contrato: 46425

**Dispensa de licitação**  
**Nr.: 40/2022 - DL**

Empenho:

Página: 1/1

**Fornecedor: BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**CPF/CNPJ:** 10.242.721/0001-61

**Endereço:**

**E-mail:**

administrativo@buysoft.com.br

**Telefone:** 4430418888

**Celular:** 4432203300

4432203320

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 03.001 - Gestão Administrativa

**Despesa:** 97 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH -  
06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00

**Condição de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:** Imediato após a autorização da Secret.

**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal

**Objeto da Contratação:** Aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE que inclui diversos softwares como Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Abobe AfterEffects, Adobe Stock para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a Secretária de Comunicação Social.

**Observações:** Aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE que inclui diversos softwares como Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Abobe AfterEffects, Adobe Stock para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a Secretária de Comunicação Social.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	Suíte de Aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE (Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe AfterEffects, Adobe Stock).		5.400,0000	5.400,00

					<b>Total Geral:</b>	<b>5.400,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Jaguariaíva/PR, 09 de Setembro de 2022

Maurício Fernandes  
Diretor do Departamento de Compras



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com



**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Nr.: 1573/2022**

Processo Administrativo: 215/2022  
Data do Processo: 16/08/2022  
Contrato: 1344/2022  
Data da Contratação: 19/08/2022  
Data da Solicitação: 09/09/2022  
Data de Homologação: 19/08/2022  
Sequencial do Contrato: 46425

**Dispensa de licitação**

**Nr.: 40/2022 - DL**

Empenho:

Página: 1/1

**Fornecedor: BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**CPF/CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**Endereço:**

**E-mail:**

administrativo@buysoft.com.br

**Telefone: 4430418888**

**Celular: 4432203300**

4432203320

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 13.002 - Departamento de Turismo

**Despesa:** 97 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH -  
06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00

**Condição de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:** Imediato após a autorização da Secret.

**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal

**Objeto da Contratação:** Aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE que inclui diversos softwares como Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Abobe AfterEffects, Adobe Stock para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a Secretária de Comunicação Social.

**Observações:** Aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE que inclui diversos softwares como Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Abobe AfterEffects, Adobe Stock para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a Secretária de Comunicação Social.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	Suíte de Aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE (Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe AfterEffects, Adobe Stock).		5.400,0000	5.400,00

Total Geral: 5.400,00

Jaguariaíva/PR, 09 de Setembro de 2022

Maurício Fernandes  
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAVA



Página: 1 / 2

Data: 22/09/2022

Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 09/09/2022

Nº do Empenho: 8730/2022  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
Unidade:	06.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	4.122.3	GESTÃO MODERNA
Projeto/Atividade:	2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SARH
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00510.100510.01.07.00.00	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

Valor Dotação:	606.580,00	Empenhos anteriores:	256.343,35
Valor Dotação Atualizada:	556.580,00	Valor do empenho:	5.400,00
Total (A):	556.580,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	261.743,35
		Total (A - B):	294.836,65

Credor: BUYSOFT DO BRASIL LTDA  
CPF/CNPJ: 10.242.721/0001-61      Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Endereço:      Cidade:      UF:  
Banco: -      Conta: -  
Agência: - -      Tipo da Conta:

Especificação:  
Processo N° 9212/2021. Valor referente a assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE.

Fonte de Recurso: Ordinário      Valor geral: 5.400,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 40/2022
Modal. Licitação: Dispensa de licitação	Número Processo: 215/2022      Data: 16/08/2022
	Número Contrato: 1344/2022      Data: 19/08/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 09/09/2022  
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA



Página: 2 / 2

Data: 22/09/2022

Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 09/09/2022

Nº do Empenho: 8731/2022  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
Unidade:	06.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	4.122.3	GESTÃO MODERNA
Projeto/Atividade:	2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SARH
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00510.100510.01.07.00.00	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

Valor Dotação:	606.580,00	Empenhos anteriores:	261.743,35
Valor Dotação Atualizada:	556.580,00	Valor do empenho:	5.400,00
Total (A):	556.580,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	267.143,35
		Total (A - B):	289.436,65

Credor:	BUYSOFT DO BRASIL LTDA		
CPE/CNPJ:	10.242.721/0001-61	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Telefone:	(44) 3041-8888
Banco:	-	Cidade:	UF:
Agência:	--	Conta:	-
		Tipo da Conta:	

Especificação:

Processo N° 9212/2021. Valor referente a assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	5.400,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 40/2022	
Modal. Licitação: Dispensa de licitação	Número Processo: 215/2022	Data: 16/08/2022
	Número Contrato: 1344/2022	Data: 19/08/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 09/09/2022  
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 40/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 215/2022.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.344/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**CONTRATADO: BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 10.242.721/0001-61, com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n. 5.145, Sala 01, Zona 07, Cidade de Maringá-Pr, CEP: 84.020-035, neste ato representado por **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.890.062-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº. 025.631.439-00, com endereço à Avenida Prudente de Moraes, n. 463, Apartamento 1.903, 19º Andar, Bairro Zona 07, Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.020-010.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: a aquisição de assinatura empresarial dos aplicativos CREATIVE CLOUD ADOBE que inclui diversos softwares como Photoshop, Lightroom, Adobe Premiere, Adobe Affereffects, Adobe Stock para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a ser entregue pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Órgão: 06.000 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Unidade: 06.001 – Gestão Administrativa. Funcional: 04.122.0003 – Administração Geral. Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte Recursos n. 00510.100510.01.07.00.00.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

*Baroni*

*GB*

*GB*

*GB*

*GB*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da Dispensa de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o serviço deve entregue no máximo em até 07 (sete) dias corridos e ficará sobre

e

Baroni

GB  
GB



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

responsabilidade da(s) Secretaria(s) informar o cumprimento do prazo. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Cleverson Alves dos Santos e Thiago Luiz Pomkerner, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos à Dispensa de Licitação n. 40/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

Todas as informações relacionadas à forma de tratamento de dados pessoais pela BUYSOFT no contexto da prestação do serviço podem ser consultadas na política de privacidade aplicável ao contrato, acessível em <https://buysoft.com.br/privacidade-e-seguranca>.

Para entrar em contato com a CONTRATANTE para solicitar quaisquer esclarecimentos ou fazer quaisquer requisições relacionadas aos dados pessoais tratados pela BUYSOFT no âmbito da presente proposta comercial, a CONTRATADA, deverá enviar um e-mail para [lgpd@buysoft.com.br](mailto:lgpd@buysoft.com.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de agosto de 2022.

ALCIONE  
LEMONS:48781983972

Assinado de forma digital por  
ALCIONE LEMOS:48781983972  
Dados: 2022.09.21 10:23:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
PREFEITA – ALCIONE LEMOS  
CONTRATANTE

BUYSOFT DO BRASIL LTDA  
CONTRATADO

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA  
Secretária Municipal de Turismo e Meio  
Ambiente

JOSÉ AMILTON ROMÃO  
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: